Outlook

Re: | [Edital-0533-2024] Diligência 11 - SYDLE

De Matheus Henrique de Figueiredo Moreira <matheus.moreira@sydle.com>
Data Sex, 18/10/2024 16:55
Para José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>
Cc one <one@sydle.com>; Lorena Maria Matos da Cunha <lorena.cunha@sydle.com>; Eder Luis dos Santos Silva <eder.silva@serpro.gov.br>; Milena Rocha Leite <milena.rocha@serpro.gov.br>; Francisco Jovando Rebelo de Albuquerque <francisco.albuquerque@serpro.gov.br>; SERPRO | Parceria Saúde <parceria-saas-saude@serpro.gov.br>

Prezado José Roberto,

Após análise do edital do Chamamento Público para Seleção de Parceiro Privado nº 0533/2024, entendemos que o envio de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos de saúde não era uma condição eliminatória. Sendo assim, encaminhamos atestados emitidos por empresas privadas. Além disso, acreditamos que o parecer técnico emitido pela Dog Life é plenamente compatível com o objeto do edital. Considerando-se que a interpretação restritiva pode afetar a ampla competitividade do Chamamento, estamos à disposição para discutir e buscar o melhor entendimento sobre essa possível divergência de interpretações.

Atenciosamente,

Matheus Moreira
Business Head
+55 37 99838-5194

_____
SYDLE | sydle.com

Em seg., 14 de out. de 2024 às 14:36, 'José Roberto Machado' via ONE <one@sydle.com> escreveu:

> Prezada interessada,
>
> Conforme previsto no Edital de Chamamento Público 0533/2024, considerando a necessidade de esclarecimento das evidências apresentadas para habilitação e qualificação técnica, solicitamos o encaminhamento de informações adicionais, até 18/10/2024, quanto à documentação apresentada para atendimento aos itens do Anexo II(b) listados a seguir:
>
> | Item | Descrição dos Requisitos | Parecer Técnico |
> |---|---|---|
> | 2,1 | Implantação e operação de sistema de gestão de saúde em 3 (três) municípios acima de 50 mil habitantes, no mínimo, em 2 (duas) regiões brasileiras. | As evidências apresentadas foram implementadas em empresas privadas e não em um município |
> | 2,2 | Integração do sistema de gestão de saúde com outras | "A primeira evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital. |

	plataformas e sistemas existentes no cliente.	A segunda evidência (Mario Penna) não apresenta objeto compatível com o edital (SYDLE ONE); A terceira evidência (MaterDei) não apresenta objeto compatível com o edital (SYDLE ONE); A terceira evidência (LABCMI) não apresenta objeto compatível com o edital (SYDLE ONE);"
2,3	Prestação de suporte técnico e manutenção do sistema de gestão de saúde.	"A primeira evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital. A segunda evidência (Mario Penna) não apresenta objeto compatível com o edital (SYDLE ONE); A terceira evidência (MaterDei) não apresenta objeto compatível com o edital (SYDLE ONE); A quarta evidência (LABCMI) não apresenta objeto compatível com o edital (SYDLE ONE);"
2,4	Implementação de tecnologias de inteligência artificial e machine learning no sistema de gestão de saúde.	A evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital.
2,5	Implantação e operação do sistema de gestão de saúde de forma segura, garantindo que a transição para a nova solução não cause interrupções nos serviços de saúde.	A evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital.
2,6	Implantação e operação do sistema de gestão de saúde em até 5 (cinco) meses.	A evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital.
2,7	Implantação e operação de um sistema/módulo de gestão de vacinação.	A evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital.
2,9	Implantação e operação de um sistema/módulo de regulação de pacientes.	A evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital.
2,10	Implantação e operação de um sistema/módulo de gestão de emergência.	A evidência (DOG_LIFE) não apresenta objeto compatível com o edital.

Atenciosamente,

José Roberto Machado
Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
Superintendência de Inteligência de Negócio
Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
+55 (11) 2173-1575

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao

destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco." "This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure."